



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA BRATENE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRATENE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 37.990.264/0001-40, com sede SIA/SUL Trecho 04, Lote 1130, Bloco E, Ed. Senap I, Salas 112/113/114, Brasília/DF - CEP: 71.200-040, neste ato representada pelo seu Diretor, o Senhor **PAULO SÉRGIO BIANCHI** portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº 39/2010, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2010**, Processo nº 00190.018114/2010-04, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instruções Normativas - MARE nº 05, de 21/07/1995 e nº 18, de 22/09/1997; Portaria-MPOG nº 5, de 11/6/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e adequação do cronograma-físico financeiro por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de maio de 2013, bem como o acréscimo de 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento) do valor original do Contrato nº 39/2010, com fulcro na Cláusula Décima Quinta do instrumento original.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a planilha orçamentária revisada da **CONTRATADA** e o cronograma físico-financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, o preço global fixo e irrevogável de R\$ 2.240.940,95 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)."

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de R\$ 112.047,05 (cento e doze mil, quarenta e sete reais e cinco centavos), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 29.137,16** (vinte e nove mil, cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos) em conformidade com os créditos previstos na LOA/2013.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

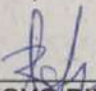
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

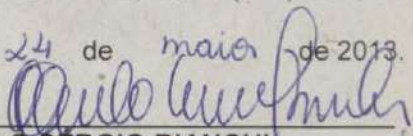
## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, inclusive ao que se refere à renovação da garantia contratual, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

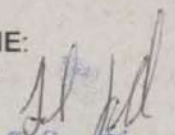
Brasília, 24 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

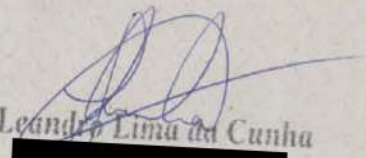
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO BIANCHI**  
Empresa Bratene Engenharia Ltda.  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:  
RG:

  
Feline Chagas Dornelles  
[Redacted]

NOME:  
CPF:  
RG:

  
Leandra Lima da Cunha  
[Redacted]